



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 24 de março de 2025

Ano IX, Nº 2029

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3652 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025. ALTERA O DECRETO Nº 3.457, DE 30 DE JULHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (FMDUH) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 92, de 17 de novembro de 2023, referente ao Plano Diretor de Sobral, estabelece no parágrafo único de seu artigo 355, que o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (FMDUH) substitui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), criado pela Lei Municipal nº 1.310, de 30 de outubro de 2013, e reformulado pela Lei Municipal nº 1.721, de 23 de março de 2018; CONSIDERANDO por fim, a necessidade de nomeação dos membros da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (FMDUH). DECRETA: Art. 1º O Art. 4º do Decreto nº 3.457, de 30 de julho de 2024, passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4. Ficam nomeados para compor a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (FMDUH), os membros elencados no Anexo Único deste Decreto." Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025. Oscar Spíndola Rodrigues Junior - Prefeito de Sobral.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3652 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025		
COMISSÃO GESTORA		
REPRESENTAÇÃO	TITULARIDADE	REPRESENTANTE
Representante vinculado ao Desenvolvimento Urbano	Presidente	Evydanna Gomes de Paula
Representante vinculado à Habitação	Membro	Carla Maria Araujo Pinto
Representante vinculado às Finanças	Membro	Sciena Sêrvia de Araújo Viana Frota

DECRETO Nº 3653 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO, COMPOSIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL (COMDEMA). O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a necessidade de definição, composição e posse dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), criado através da Lei Municipal nº 017, de 17 de outubro de 1977, redefinido pela Lei Municipal nº 1735, de 12 de abril de 2018, e vinculado à Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA); CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) possui caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo, no tocante às questões ambientais do Município de Sobral. DECRETA: Art. 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) corresponderá ao período de dois anos, permitida a recondução dos Conselheiros e seus respectivos membros. Art. 2º A função de conselheiro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) não será remunerada e o seu exercício será considerado serviço de relevante interesse público. Art. 3º A composição das 18 (dezoito) instituições que integram o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), dar-se-á conforme estabelecido em anexo único deste decreto, sendo indicados por órgãos e entidades, com seus respectivos membros titulares e suplentes. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025. Oscar Spíndola Rodrigues Junior - Prefeito de Sobral.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3653 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025	
SECRETARIA	REPRESENTANTE
Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – SEUMA	Titular: Evydanna Gomes de Paula
	Suplente: Cicera Sarah Moura Farias
Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA	Titular: Euler Fonseca Rodrigues
	Suplente: Ronilson Lago da Silva
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA	Titular: José Augusto Azevedo Laureano
	Suplente: Cleber Santana de Oliveira Silva
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Sobral/CE	Titular: Fernando Félix Araújo
	Suplente: João Batista Gonçalves de Araújo
Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC	Titular: Fernando Antônio Ibiapina Cunha
	Suplente: Elson Mesquita de Araújo
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio	Titular: Amanda Nunes Diógenes
	Suplente: Fernando Cela Pinto
Diocese de Sobral	Titular: José Maria Gomes Vasconcelos
	Suplente: Flávio Nascimento de Sousa
Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH	Titular: Francisco Hiago de Siqueira Gomes
	Titular: Vicente Lopes Frota
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Titular: Renaud Ponte Aguiar
	Suplente: Emanuelle França Vasconcelos Santana
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE	Titular: Francisco Frank Soares
	Suplente: Leonardo de Sousa Rodrigues
Procuradoria Geral do Município – PGM	Titular: Aécio Flávio Palmeira Fernandes
	Suplente: Vitória Ximenes Aguiar
Universidade Federal do Ceará – UFC	Titular: Francisco Kennedy Moreira de Vasconcelos
	Suplente: José Airton Gomes de Alcântara Filho
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/Ceará	Titular: Ana Caroline Alves Parente Nogueira
	Suplente: Thalison dos Santos
Secretaria da Conservação e Serviços Públicos (SESEP)	Titular: Raimundo Edson de Aguiar Moura
	Suplente: Auxiliadora Cirliane Moraes Viana Rodrigues
Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA	Titular: Maria Luíza Ribeiro Wetzel
	Suplente: Ernani Cleiton Cavalcante Filho
Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU	Titular: Ursula Priscyla Santana Nóbrega
	Suplente: Marília Gouveia Ferreira Lima
Câmara Municipal de Sobral	Titular: Lívia Lorrana Braga Souza
	Suplente: Janyele Sousa Oliveira
Associação Comercial e Industrial de Sobral – ACIS	Titular: João Carlos Beline Junior
	Suplente: Jumário Gomes de Medeiros

DECRETO Nº 3670, DE 24 DE MARÇO DE 2025. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a necessidade de preservação ambiental e implementação de políticas públicas voltadas à sustentabilidade, ao lazer e ao desenvolvimento urbano sustentável; CONSIDERANDO a prescrição normativa do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que considera de utilidade pública a execução de planos de urbanização, parcelamento do solo, bem como a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica, higiênica e estética; CONSIDERANDO a relevância ecológica e educacional de um Jardim Botânico para a cidade de Sobral, promovendo a conservação da biodiversidade, a educação ambiental e o bem-estar da população; DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel localizado no seguinte perímetro: MEMORIAL DESCRITIVO Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9595492,43 m e E 348726,59; deste, segue confrontando com LOTEAMENTO MORADA DOS VENTOS 3, com os seguintes azimute plano e distância: 116º25'48,00" e 35,80 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9595476,49 m e E 348758,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 182º02'52,79" e 20,54 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9595455,97 m e E 348757,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 111º14'0,29" e 108,66 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9595416,61 m e E 348859,20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 151º04'57,91" e 82,81 m; até o vértice P4, de



Oscar Spindola Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Keydna Alves Lima Carneiro
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Allan de Sousa Galvão Secretário do Planejamento e Gestão	Michelle Alves Vasconcelos Ponte Secretária Municipal da Saúde	Vanessa Braga Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro Procurador Geral do Município	Marinho Júnior Cavalcante Secretário do Esporte e Lazer	José Leandro Menezes Costa Secretário de Trânsito
José Crisóstomo Barroso Ibiapina Secretário do Governo	Tiago Ramos Vieira Secretário do Turismo e Eventos	José Vytal Arruda Linhares Secretário do Transporte
João Alberto Adeodato Júnior Secretário do Desenvolvimento Distrital	Igor José Araújo Bezerra Secretário da Juventude e Cultura	Luis Henrique Mota Magalhães Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Ingrid Soraya de Oliveira Sá Secretária Municipal das Finanças	Francisco Hermenegildo Sousa Neto Secretário Municipal da Infraestrutura	Rodrigo Dias Silva Secretário da Agricultura
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior Controlador e Auditor Geral do Município	José Sidclei Tavares Ferreira Gomes Secretário da Conservação e Serviços Públicos	Emerson Pinto Moreira Secretário da Pecuária
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio Secretária Municipal da Educação	Evysdanna Gomes de Paula Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente	Mário Cunha Lima Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

coordenadas N 9595344,12 m e E 348899,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 53°25'52,29" e 116,92 m; até o vértice P5, de coordenadas N 9595413,78 m e E 348993,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°33'12,15" e 12,20 m; até o vértice P6, de coordenadas N 9595402,08 m e E 348996,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°55'8,10" e 46,09 m; até o vértice P7, de coordenadas N 9595356,33 m e E 348991,05 m; deste, segue confrontando com LOTEAMENTO MORADA DOS VENTOS 1, com os seguintes azimute plano e distância: 206°33'54,18" e 9,89 m; até o vértice P8, de coordenadas N 9595347,49 m e E 348986,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°31'32,05" e 23,18 m; até o vértice P9, de coordenadas N 9595336,80 m e E 348966,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°18'20,73" e 14,29 m; até o vértice P10, de coordenadas N 9595328,06 m e E 348954,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°42'22,24" e 34,18 m; até o vértice P11, de coordenadas N 9595304,61 m e E 348929,87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 109°24'13,05" e 53,85 m; até o vértice P12, de coordenadas N 9595286,72 m e E 348980,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 110°49'15,21" e 23,43 m; até o vértice P13, de coordenadas N 9595278,40 m e E 349002,56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 124°46'25,61" e 33,17 m; até o vértice P14, de coordenadas N 9595259,48 m e E 349029,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°31'32,83" e 20,28 m; até o vértice P15, de coordenadas N 9595241,18 m e E 349021,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°55'9,15" e 12,57 m; até o vértice P16, de coordenadas N 9595230,28 m e E 349014,80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°06'10,17" e 116,24 m; até o vértice P17, de coordenadas N 9595130,75 m e E 348954,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°30'35,89" e 189,74 m; até o vértice P18, de coordenadas N 9594965,63 m e E 348861,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°39'38,70" e 28,99 m; até o vértice P19, de coordenadas N 9594940,96 m e E 348846,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 213°14'31,43" e 32,82 m; até o vértice P20, de coordenadas N 9594913,50 m e E 348828,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°17'24,17" e 8,71 m; até o vértice P21, de coordenadas N 9594905,28 m e E 348825,21 m; deste, segue confrontando com AÇUDE, com os seguintes azimute plano e distância: 188°15'33,98" e 6,44 m; até o vértice P22, de coordenadas N 9594898,90 m e E 348824,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 148°12'3,91" e 12,10 m; até o vértice P23, de coordenadas N 9594888,62 m e E 348830,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°49'39,81" e 18,74 m; até o vértice P24, de coordenadas N 9594873,30 m e E 348841,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 149°34'49,51" e

13,00 m; até o vértice P25, de coordenadas N 9594862,10 m e E 348848,03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°59'31,39" e 9,14 m; até o vértice P26, de coordenadas N 9594853,36 m e E 348850,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°59'60,00" e 3,91 m; até o vértice P27, de coordenadas N 9594849,45 m e E 348850,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°37'46,55" e 9,36 m; até o vértice P28, de coordenadas N 9594840,09 m e E 348850,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°09'44,45" e 12,91 m; até o vértice P29, de coordenadas N 9594827,34 m e E 348848,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°35'47,67" e 10,20 m; até o vértice P30, de coordenadas N 9594817,47 m e E 348845,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°32'14,76" e 10,26 m; até o vértice P31, de coordenadas N 9594808,22 m e E 348841,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°30'50,36" e 3,92 m; até o vértice P32, de coordenadas N 9594804,31 m e E 348841,25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°06'7,79" e 5,78 m; até o vértice P33, de coordenadas N 9594798,56 m e E 348840,73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°09'26,02" e 10,36 m; até o vértice P34, de coordenadas N 9594788,27 m e E 348841,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 191°05'37,40" e 5,34 m; até o vértice P35, de coordenadas N 9594783,03 m e E 348840,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°13'29,49" e 2,94 m; até o vértice P36, de coordenadas N 9594781,80 m e E 348838,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°14'43,31" e 4,73 m; até o vértice P37, de coordenadas N 9594781,90 m e E 348833,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 287°54'16,01" e 7,02 m; até o vértice P38, de coordenadas N 9594784,06 m e E 348826,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 308°09'26,02" e 7,32 m; até o vértice P39, de coordenadas N 9594788,58 m e E 348821,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 311°38'0,74" e 6,19 m; até o vértice P40, de coordenadas N 9594792,70 m e E 348816,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 328°51'39,70" e 11,53 m; até o vértice P41, de coordenadas N 9594802,57 m e E 348810,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 325°51'0,38" e 17,77 m; até o vértice P42, de coordenadas N 9594817,27 m e E 348800,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 326°34'30,68" e 6,16 m; até o vértice P43, de coordenadas N 9594822,41 m e E 348797,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°29'44,64" e 5,29 m; até o vértice P44, de coordenadas N 9594823,64 m e E 348792,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°27'48,04" e 6,76 m; até o vértice P45, de coordenadas N 9594821,38 m e E 348785,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°01'6,10" e 6,17 m; até o vértice P46, de coordenadas N 9594818,30 m e E 348780,28 m; deste, segue com os

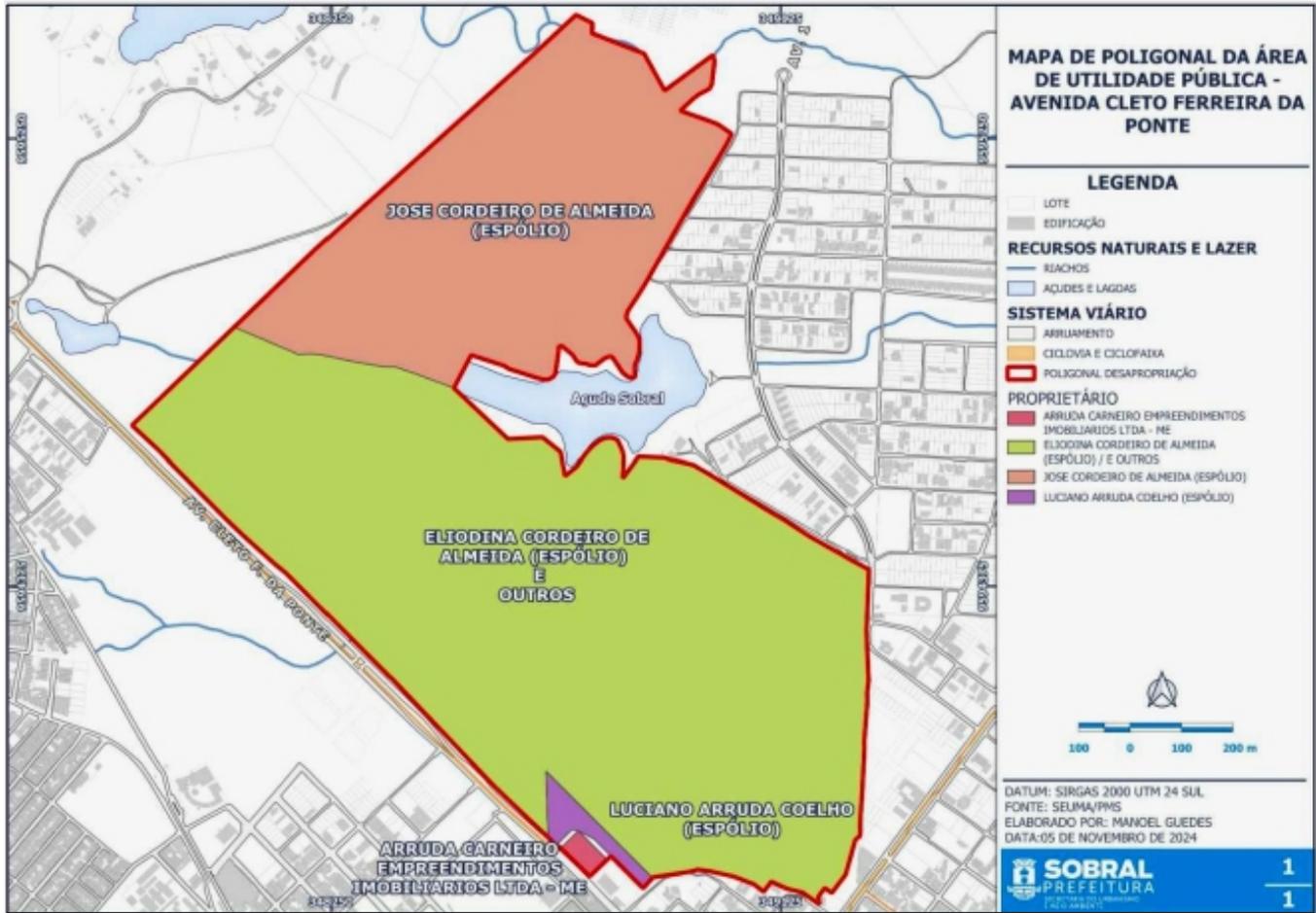
seguintes azimute plano e distância: 231°20'24,69" e 6,58 m; até o vértice P47, de coordenadas N 9594814,18 m e E 348775,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°41'19,63" e 6,05 m; até o vértice P48, de coordenadas N 9594810,69 m e E 348770,20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°00'46,03" e 6,92 m; até o vértice P49, de coordenadas N 9594806,06 m e E 348765,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°22'49,27" e 8,54 m; até o vértice P50, de coordenadas N 9594806,27 m e E 348756,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'00,00" e 3,70 m; até o vértice P51, de coordenadas N 9594806,27 m e E 348752,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°07'51,60" e 6,07 m; até o vértice P52, de coordenadas N 9594808,94 m e E 348747,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°19'35,06" e 14,51 m; até o vértice P53, de coordenadas N 9594810,79 m e E 348732,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 304°45'21,29" e 6,13 m; até o vértice P54, de coordenadas N 9594814,29 m e E 348727,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 326°57'35,14" e 15,09 m; até o vértice P55, de coordenadas N 9594826,93 m e E 348719,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 309°49'58,98" e 27,45 m; até o vértice P56, de coordenadas N 9594844,51 m e E 348698,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°50'11,16" e 6,00 m; até o vértice P57, de coordenadas N 9594842,25 m e E 348693,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°26'11,93" e 9,67 m; até o vértice P58, de coordenadas N 9594832,59 m e E 348692,68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°05'26,80" e 42,37 m; até o vértice P59, de coordenadas N 9594790,64 m e E 348686,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°34'45,22" e 7,88 m; até o vértice P60, de coordenadas N 9594783,85 m e E 348682,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°00'4,75" e 11,52 m; até o vértice P61, de coordenadas N 9594778,10 m e E 348672,73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°47'5,37" e 7,51 m; até o vértice P62, de coordenadas N 9594778,20 m e E 348665,23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 282°01'50,15" e 12,83 m; até o vértice P63, de coordenadas N 9594780,87 m e E 348652,68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 287°49'37,41" e 24,52 m; até o vértice P64, de coordenadas N 9594788,38 m e E 348629,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 288°26'5,82" e 13,33 m; até o vértice P65, de coordenadas N 9594792,59 m e E 348616,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 287°21'14,49" e 20,68 m; até o vértice P66, de coordenadas N 9594798,76 m e E 348596,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 302°30'27,09" e 12,44 m; até o vértice P67, de coordenadas N 9594805,44 m e E 348586,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 287°59'29,99" e 67,24 m; até o vértice P68, de coordenadas N 9594826,21 m e E 348522,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 207°33'32,51" e 72,80 m; até o vértice P69, de coordenadas N 9594761,68 m e E 348488,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 133°25'32,42" e 145,13 m; até o vértice P70, de coordenadas N 9594661,91 m e E 348594,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°56'3,19" e 67,24 m; até o vértice P71, de coordenadas N 9594665,51 m e E 348661,39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 129°12'25,93" e 45,67 m; até o vértice P72, de coordenadas N 9594636,64 m e E 348696,77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°29'23,82" e 46,65 m; até o vértice P73, de coordenadas N 9594590,78 m e E 348705,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 51°08'41,50" e 28,56 m; até o vértice P74, de coordenadas N 9594608,70 m e E 348727,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 35°44'44,91" e 32,90 m; até o vértice P75, de coordenadas N 9594635,40 m e E 348746,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 43°22'54,86" e 19,43 m; até o vértice P76, de coordenadas N 9594649,52 m e E 348760,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 51°35'48,26" e 16,24 m; até o vértice P77, de coordenadas N 9594659,61 m e E 348772,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°32'35,02" e 12,59 m; até o vértice P78, de coordenadas N 9594664,42 m e E 348784,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°51'49,11" e 11,35 m; até o vértice P79, de coordenadas N 9594665,04 m e E 348795,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°04'4,44" e 12,39 m; até o vértice P80, de coordenadas N 9594660,39 m e E 348807,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 154°44'12,85" e 15,27 m; até o

vértice P81, de coordenadas N 9594646,58 m e E 348813,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 158°00'31,93" e 8,70 m; até o vértice P82, de coordenadas N 9594638,50 m e E 348817,05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 166°33'4,99" e 7,34 m; até o vértice P83, de coordenadas N 9594631,37 m e E 348818,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°27'43,03" e 6,00 m; até o vértice P84, de coordenadas N 9594625,45 m e E 348819,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°57'2,80" e 10,53 m; até o vértice P85, de coordenadas N 9594614,93 m e E 348819,21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°14'44,92" e 28,73 m; até o vértice P86, de coordenadas N 9594586,25 m e E 348817,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°23'21,99" e 51,73 m; até o vértice P87, de coordenadas N 9594627,89 m e E 348848,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 92°46'48,91" e 42,86 m; até o vértice P88, de coordenadas N 9594625,81 m e E 348891,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°31'11,37" e 6,51 m; até o vértice P89, de coordenadas N 9594625,75 m e E 348897,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 101°35'26,54" e 4,39 m; até o vértice P90, de coordenadas N 9594624,87 m e E 348901,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°14'28,09" e 2,77 m; até o vértice P91, de coordenadas N 9594623,82 m e E 348904,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 104°15'52,35" e 6,65 m; até o vértice P92, de coordenadas N 9594622,19 m e E 348910,90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 101°53'10,68" e 7,75 m; até o vértice P93, de coordenadas N 9594620,59 m e E 348918,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 102°10'3,92" e 9,51 m; até o vértice P94, de coordenadas N 9594618,58 m e E 348927,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 102°57'2,71" e 28,73 m; até o vértice P95, de coordenadas N 9594612,15 m e E 348955,77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°50'14,41" e 12,64 m; até o vértice P96, de coordenadas N 9594605,67 m e E 348966,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 119°47'32,69" e 16,45 m; até o vértice P97, de coordenadas N 9594597,49 m e E 348980,90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 121°44'25,87" e 152,68 m; até o vértice P98, de coordenadas N 9594517,17 m e E 349110,74 m; deste, segue confrontando com LOTEAMENTO MORADA DOS VENTOS 1, com os seguintes azimute plano e distância: 119°13'7,37" e 21,60 m; até o vértice P99, de coordenadas N 9594506,63 m e E 349129,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 123°10'44,93" e 61,12 m; até o vértice P100, de coordenadas N 9594473,18 m e E 349180,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 119°48'28,73" e 40,15 m; até o vértice P101, de coordenadas N 9594453,22 m e E 349215,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 118°46'6,29" e 21,94 m; até o vértice P102, de coordenadas N 9594442,66 m e E 349234,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°14'39,34" e 32,85 m; até o vértice P103, de coordenadas N 9594426,12 m e E 349263,20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 118°11'14,28" e 38,35 m; até o vértice P104, de coordenadas N 9594408,00 m e E 349297,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°12'39,23" e 122,27 m; até o vértice P105, de coordenadas N 9594285,82 m e E 349292,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°35'11,77" e 95,72 m; até o vértice P106, de coordenadas N 9594190,19 m e E 349296,31 m; deste, segue confrontando com LOTEAMENTO PARQUE ALVORADA, com os seguintes azimute plano e distância: 186°36'16,22" e 24,19 m; até o vértice P107, de coordenadas N 9594166,16 m e E 349293,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°57'42,59" e 15,00 m; até o vértice P108, de coordenadas N 9594151,17 m e E 349294,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°25'25,15" e 39,73 m; até o vértice P109, de coordenadas N 9594111,56 m e E 349291,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°25'25,15" e 39,73 m; até o vértice P110, de coordenadas N 9594071,94 m e E 349287,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°34'14,10" e 14,24 m; até o vértice P111, de coordenadas N 9594057,71 m e E 349288,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°58'2,93" e 92,34 m; até o vértice P112, de coordenadas N 9593965,49 m e E 349283,51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°13'1,85" e 39,01 m; até o vértice P113, de coordenadas N 9593926,59 m e E 349280,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°19'55,76" e 40,34 m; até o vértice P114, de coordenadas N 9593886,26 m e E 349279,71 m;

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°47'4,35" e 11,95 m; até o vértice P115, de coordenadas N 9593878,71 m e E 349270,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°21'46,41" e 70,63 m; até o vértice P116, de coordenadas N 9593810,60 m e E 349251,74 m; deste, segue confrontando com VANDERLUCIA CORDEIRO DE ALMEIDA LEITE, com os seguintes azimute plano e distância: 217°03'23,50" e 45,28 m; até o vértice P117, de coordenadas N 9593774,47 m e E 349224,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 307°09'41,69" e 16,77 m; até o vértice P118, de coordenadas N 9593784,60 m e E 349211,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 216°13'7,81" e 8,06 m; até o vértice P119, de coordenadas N 9593778,10 m e E 349206,32 m; deste, segue confrontando com PARQUE ELIODIDES PINHEIRO, com os seguintes azimute plano e distância: 215°58'52,28" e 13,43 m; até o vértice P120, de coordenadas N 9593767,23 m e E 349198,43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°17'26,51" e 15,19 m; até o vértice P121, de coordenadas N 9593752,14 m e E 349200,20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°45'5,44" e 39,57 m; até o vértice P122, de coordenadas N 9593775,26 m e E 349168,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 284°00'0,49" e 32,36 m; até o vértice P123, de coordenadas N 9593783,09 m e E 349136,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°47'3,72" e 33,11 m; até o vértice P124, de coordenadas N 9593796,97 m e E 349106,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°59'52,83" e 4,99 m; até o vértice P125, de coordenadas N 9593792,74 m e E 349103,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 217°12'52,01" e 8,20 m; até o vértice P126, de coordenadas N 9593786,21 m e E 349099,02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 217°14'23,91" e 11,28 m; até o vértice P127, de coordenadas N 9593777,23 m e E 349092,20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°54'41,13" e 11,11 m; até o vértice P128, de coordenadas N 9593783,74 m e E 349083,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 308°01'47,00" e 7,50 m; até o vértice P129, de coordenadas N 9593788,37 m e E 349077,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 308°01'47,00" e 0,55 m; até o vértice P130, de coordenadas N 9593788,70 m e E 349076,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 308°01'47,00" e 4,74 m; até o vértice P131, de coordenadas N 9593791,62 m e E 349073,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 308°01'47,00" e 0,05 m; até o vértice P132, de coordenadas N 9593791,66 m e E 349073,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 291°08'51,84" e 13,95 m; até o vértice P133, de coordenadas N 9593796,69 m e E 349060,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 291°08'51,84" e 9,70 m; até o vértice P134, de coordenadas N 9593800,19 m e E 349051,02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 291°08'51,84" e 0,02 m; até o vértice P135, de coordenadas N 9593800,20 m e E 349051,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 290°18'39,75" e 20,18 m; até o vértice P136, de coordenadas N 9593807,20 m e E 349032,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 282°27'33,13" e 45,39 m; até o vértice P137, de coordenadas N 9593816,99 m e E 348987,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°38'21,07" e 24,75 m; até o vértice P138, de coordenadas N 9593820,28 m e E 348963,23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°45'21,78" e 5,68 m; até o vértice P139, de coordenadas N 9593818,51 m e E 348957,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°40'12,12" e 7,28 m; até o vértice P140, de coordenadas N 9593816,58 m e E 348950,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°23'3,67" e 75,10 m; até o vértice P141, de coordenadas N 9593805,33 m e E 348876,56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°47'18,03" e 28,98 m; até o vértice P142, de coordenadas N 9593783,72 m e E 348857,25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 315°12'0,00" e 77,00 m; até o vértice P143, de coordenadas N 9593838,36 m e E 348802,99 m; deste, segue confrontando com FRANCISCO GABRIEL PARENTE DE ALBUQUERQUE, com os seguintes azimute plano e distância: 315°11'60,00" e 12,00 m; até o vértice P144, de coordenadas N 9593846,87 m e E 348794,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 225°55'40,80" e 57,12 m; até o vértice P145, de coordenadas N 9593807,15 m e E 348753,50 m; deste, segue confrontando com RUA DOUTOR RAIMUNDO LIMA NETO, com os seguintes azimute plano e distância: 314°22'13,45" e 82,49 m; até o vértice P146, de coordenadas N 9593864,83 m e E 348694,53 m; deste,

segue confrontando com AVENIDA CLETO FERREIRA DA PONTE, com os seguintes azimute plano e distância: 293°55'4,92" e 7,31 m; até o vértice P147, de coordenadas N 9593867,79 m e E 348687,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 315°12'46,72" e 21,63 m; até o vértice P148, de coordenadas N 9593883,14 m e E 348672,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 313°31'12,50" e 84,37 m; até o vértice P149, de coordenadas N 9593941,24 m e E 348611,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 313°51'45,42" e 61,97 m; até o vértice P150, de coordenadas N 9593984,18 m e E 348566,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 316°39'4,85" e 288,00 m; até o vértice P151, de coordenadas N 9594193,61 m e E 348369,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 311°34'58,26" e 9,95 m; até o vértice P152, de coordenadas N 9594200,22 m e E 348361,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 315°17'39,29" e 59,72 m; até o vértice P153, de coordenadas N 9594242,66 m e E 348319,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 315°24'16,21" e 221,97 m; até o vértice P154, de coordenadas N 9594400,73 m e E 348163,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 309°19'15,81" e 29,35 m; até o vértice P155, de coordenadas N 9594419,32 m e E 348141,05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 312°17'29,70" e 81,74 m; até o vértice P156, de coordenadas N 9594474,33 m e E 348080,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 313°39'46,64" e 44,98 m; até o vértice P157, de coordenadas N 9594505,38 m e E 348048,05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 315°28'14,13" e 112,03 m; até o vértice P158, de coordenadas N 9594585,25 m e E 347969,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 315°26'23,50" e 81,00 m; até o vértice P159, de coordenadas N 9594642,96 m e E 347912,65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 313°07'9,74" e 46,91 m; até o vértice P160, de coordenadas N 9594675,03 m e E 347878,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 313°07'9,74" e 20,04 m; até o vértice P161, de coordenadas N 9594688,72 m e E 347863,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°58'19,89" e 0,00 m; até o vértice P162, de coordenadas N 9594688,72 m e E 347863,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°58'19,47" e 0,01 m; até o vértice P163, de coordenadas N 9594688,73 m e E 347863,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°58'19,47" e 0,49 m; até o vértice P164, de coordenadas N 9594689,07 m e E 347864,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°58'19,47" e 11,96 m; até o vértice P165, de coordenadas N 9594697,39 m e E 347872,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°58'19,47" e 145,98 m; até o vértice P166, de coordenadas N 9594798,84 m e E 347977,70 m; deste, segue confrontando com GRIJALBA JOSÉ MENDES CARNEIRO FILHO, com os seguintes azimute plano e distância: 45°58'19,47" e 115,40 m; até o vértice P167, de coordenadas N 9594879,05 m e E 348060,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°58'19,47" e 1,07 m; até o vértice P168, de coordenadas N 9594879,79 m e E 348061,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°58'19,47" e 1,65 m; até o vértice P169, de coordenadas N 9594880,93 m e E 348062,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°58'19,47" e 24,70 m; até o vértice P170, de coordenadas N 9594898,10 m e E 348080,39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°58'19,47" e 47,54 m; até o vértice P171, de coordenadas N 9594931,14 m e E 348114,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°58'19,47" e 148,10 m; até o vértice P172, de coordenadas N 9595034,07 m e E 348221,05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 47°57'42,76" e 578,04 m; até o vértice P173, de coordenadas N 9595421,14 m e E 348650,36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 46°55'3,41" e 104,36 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9595492,43 m e E 348726,59 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000 . Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à implantação do Jardim Botânico de Sobral e avenida com quatro faixas de rolamento em cada sentido, com a finalidade de preservar a biodiversidade local, fomentar a educação ambiental e oferecer à população um espaço de lazer e contemplação da natureza. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de março de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3670, DE 24 DE MARÇO DE 2025

**GABINETE DO PREFEITO**

ATO Nº 1932/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo nº PP370855/2025, RESOLVE declarar vago o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS, em decorrência de exoneração a pedido, do (a) servidor (a) ALINE CHAGAS CAVALCANTE, matrícula nº 38786, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 17 de março de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de março de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL - VANESSA BRAGA - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATO Nº 1933/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM nº 729, de 07 de fevereiro de 2020, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 01/2019 - SEGET/PMS, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOM nº 635, de 18 de setembro de 2019, RESOLVE registrar que o candidato (a) ROBERITO MATEUS REBELO DA SILVA, classificado (a) em 3º lugar, para o cargo de TÉCNICO EM SANEAMENTO, não compareceu na data designada para entrega da documentação, sendo considerado desistente. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ

EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de março de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1934/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, CONSIDERANDO o Art. 3º, da Lei 2554, de 04 de dezembro de 2024, CONSIDERANDO ainda o teor dos documentos anexados no Processo nº P359898/2025, RESOLVE revogar o ato de nº 237/2020 - GABPREF, publicado no DOM nº 778/2020, de 15 de abril de 2020, que concede a unificação de matrículas, do (a) servidor (a) JOSSIANE LUCIANO DA SILVA do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de março de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de março de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 1935/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, CONSIDERANDO o Art. 3º, da Lei 2554, de 04 de dezembro de 2024, CONSIDERANDO ainda o teor dos documentos anexados no Processo nº P359888/2025, RESOLVE revogar o ato de nº 277/24 - GABPREF, publicado no DOM nº 1778/2024, de 14 de março de 2024, que concede a unificação de matrículas, do (a) servidor (a) PATRICIA MARIA DE